MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.369/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal,á MARINA BENTES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARINA BENTES DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 15, Quadra 01, lote nº 58, com limites e características seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 59, pelo lado esquerdo com o lote nº 57, fazendo frente para a VP-03 e fundos com quem de direito, medindo 16m60 de frente, 36m20 de lateral direita, 37m20 de latwral esquerda e 15m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= PREFEITO MUNICIPAL =